

ANO LETIVO DE 2025/2026  
ADMISSÃO DE ALUNOS ao 5.º ano / 1.º grau: 2.ª FASE

## REGULAMENTO

1. O Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado torna públicas as normas que regulam a admissão de alunos para o 5.º ano / 1.º grau do Curso Básico de Música / Curso Básico de Canto Gregoriano, em regime de frequência supletivo, para o ano letivo de 2025/2026.
2. Para efeitos de admissão, serão cumpridas as disposições estabelecidas no artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, bem como as determinações plasmadas neste documento aprovado em Conselho Pedagógico de 15 de janeiro de 2025 e que dele fazem parte integrante os seguintes anexos:
  - i. **Anexo I – Matrizes Gerais das Provas**
  - ii. **Anexo II – Matrizes por Disciplina**
  - iii. **Anexo III – Cronograma dos Procedimentos**
  - iv. **Anexo IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento**
3. São abertas as inscrições para o Curso Básico de Música e para o Curso Básico de Música de Canto Gregoriano, nos seguintes instrumentos, consoante as vagas definidas no *Anexo IV – Estimativa de Vagas, por instrumento*:  
Acordeão, Canto Gregoriano, Cravo, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Fagote, Oboé, Saxofone, Tuba, Violino e Violoncelo.
4. As inscrições para as Provas de Admissão podem ser efetuadas através do formulário “Admissão de alunos - do 5.º ano/1.º grau ao 9.º ano/5.º grau – 2025-2026 - 2.ª FASE”, entre **28 de abril e 30 de maio de 2025**, acessível a partir da página eletrónica da escola, no endereço [www.conservatoriodeloule.pt](http://www.conservatoriodeloule.pt).
5. Os candidatos, independentemente do ano/grau, inscrevem-se **em apenas um** dos seguintes cursos:
  - a. **Curso Básico de Música**
    - i. Regime de frequência supletivo
  - b. **Curso Básico de Canto Gregoriano**
    - i. Regime de frequência supletivo
6. Para a devida formalização e sequência do processo de candidatura, **devem ser submetidos através do formulário** específico, conforme determinado no número 4, **os seguintes documentos**:
  - a. **Certificado de matrícula/frequência ou outro tipo de documento que ateste o ano de frequência no presente ano letivo 2024/2025**; A existência de outras situações deverão ser esclarecidas com os serviços administrativos antes da submissão da candidatura. --- **OBRIGATÓRIO**

- b. Certificado de matrícula/frequência no Ensino Artístico Especializado de música, referente a 2024/2025, onde esteja especificado o instrumento que toca (apenas para quem já frequenta atualmente o Ensino Artístico Especializado de Música); --- FACULTATIVO
  - c. **Uma fotografia tipo passe atual; --- OBRIGATÓRIO**
  - d. **Comprovativo da Transferência de 10,00€, não reembolsáveis,** para o IBAN **PT50 0035 0399 00079229130 13, BIC SWIFT CGDIPTPL. --- OBRIGATÓRIO**
    - i. Na descrição da transferência bancária deve ser mencionado o nome do candidato, sob pena desta não poder ser considerada para os devidos efeitos;
    - ii. As famílias que usufruam dos escalões de subsídio A ou B, devem entregar o documento emitido pela Segurança Social, intitulado “Declaração de escalão de abono de família”, para poderem usufruir de um desconto na taxa de 50% (escalão B – 5,00€) ou de 100% (escalão A – 0,00€);
  - e. Em casos justificados, mediante autorização prévia do Diretor, poderá todo o processo de inscrição ser realizado nos serviços administrativos escolares do Conservatório, no horário de atendimento e mediante marcação prévia.
  - f. Os candidatos às provas de admissão que no presente ano letivo 2024/2025 já são alunos no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, estão dispensados da apresentação de todos os documentos com a exceção do comprovativo assinalado na alínea d).
7. Os candidatos que realizaram as provas de admissão ao 5.º ano / 1.º grau na 1.ª fase e que foram averbados como não admitidos ou não colocados nas listas publicadas a 21/04/2025 na página eletrónica e nos locais de estilo da escola, estão dispensados do cumprimento do número anterior.
8. **As candidaturas efetuadas indevidamente e/ou caso a documentação solicitada no número anterior não for carregada e remetida no mesmo formulário, não serão consideradas.**
9. Os candidatos serão submetidos a provas de seleção constituídas por duas componentes (a. e b.):
- a. Prova de Aptidão Musical | Prova de Formação Musical;
  - b. Prova de Aptidão Instrumental e/ou Vocal | Prova de conhecimentos de instrumento ou canto;
10. Os candidatos **devem escolher, obrigatoriamente, três opções distintas** de entre as abaixo disponibilizadas, realizando assim três momentos de prova referentes à aptidão instrumental (uma para cada instrumento escolhido).
- Ofertas disponíveis para escolha:**
- a. **Oferta na 1.ª opção:** Acordeão, Cravo, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Fagote, Oboé, Saxofone, Tuba, Violino e Violoncelo;
  - b. **Oferta na 2.ª opção:** Acordeão, Cravo, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Fagote, Oboé, Saxofone, Tuba, Violino e Violoncelo;
  - c. **Oferta na 3.ª opção:** Acordeão, Cravo, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Fagote, Oboé, Saxofone, Tuba, Violino e Violoncelo.
11. Os candidatos ao Curso Básico de Canto Gregoriano, para além do momento de prova de aptidão vocal/canto, devem também escolher, obrigatoriamente, três opções de instrumento para as provas de prática instrumental,

- conforme definido no número anterior, realizando assim, quatro momentos de prova (prática vocal + três de prática instrumental).
12. A estimativa de vagas, por ano / instrumento, estão disponíveis no *ANEXO IV – Estimativa de Vagas, por instrumento* do presente REGULAMENTO.
  13. O número de vagas resulta da aplicação de quotas por instrumento, alinhadas com os objetivos pedagógicos do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado e com a sua oferta educativa, podendo sofrer alterações até ao momento da colocação dos candidatos, consoante as necessidades da escola.
  14. Todas as provas de admissão decorrerão conforme o estipulado no *Anexo III – Cronograma dos Procedimentos*.
  15. **Todas as Provas são obrigatórias** e estruturadas consoante o expresso nas matrizes publicadas (Anexos I e II). **A falta a qualquer uma das Provas a que os candidatos estejam obrigados pelo presente regulamento determina a sua exclusão.**
  16. Formato das provas de acesso ao:
    - A. **Curso Básico de Música**
      - a. **5.º ano / 1.º grau** – Regime de frequência supletivo:
        - i. Prova de aptidão musical
        - ii. Prova de aptidão instrumental
    - B. **Curso Básico de Canto Gregoriano**
      - a. **5.º ano / 1.º grau** – regime de frequência supletivo:
        - i. Prova de aptidão musical
        - ii. Prova de aptidão de prática vocal e de prática instrumental.
  17. **O momento de prova de Aptidão Musical / Formação Musical tem carácter eliminatório.** Assim, para poderem ser admitidos às restantes provas (instrumento ou canto), os candidatos devem obter uma nota igual ou superior a 50% na mesma.
  18. Caso o momento de prova assinalada no ponto anterior seja constituída por duas partes, a saber, oral e escrita, os candidatos devem obter uma média igual ou superior a 50% nas duas provas, sendo que o mínimo possível será de 40%, quer na prova escrita, quer na prova oral, sob pena de serem designados como “não admitidos”.
  19. O resultado das provas será apresentado sob a forma de **listas seriadas**, independentemente do número de vagas, sendo três os resultados possíveis: **a ordem de seriação (1.º, 2.º, 3.º, ...), “faltou” e “não admitido”.**
  20. Relativamente à publicação das listas:
    - a. Será publicada uma lista seriada por instrumento / canto, por ordem descendente de classificação, servindo para o efeito a média aritmética dos momentos de prova de aptidão instrumental/instrumento/canto e de aptidão musical/formação musical, sendo apenas considerados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50%, sob pena de serem designados como “não admitidos”.
      - i. Os candidatos cuja classificação permita a colocação em mais do que um instrumento, serão colocados seguindo a ordem das preferências escolhidas (1.ª, 2.ª e 3.ª opções), caso tenham

- obtido classificação igual ou superior a 45% nesse instrumento.
- ii. Em circunstância alguma, serão considerados os instrumentos no qual tenham obtido uma classificação inferior a 45%.
  - iii. A seriação dos candidatos ao Curso Básico de Canto Gregoriano no instrumento de prática instrumental é orientado pelas alíneas i. e ii. acima e ocorre apenas caso o candidato seja admitido na disciplina de canto / (introdução) prática vocal.
21. As listas assinaladas no ponto anterior serão publicadas, por instrumento/canto:
- a. Por ordem decrescente de classificação, na página eletrónica da escola, mas sem cotações.
  - b. Por ordem decrescente de classificação, nos placares da escola, com cotações.
- Aos candidatos admitidos, colocados consoante o número de vagas, será atribuída uma cor diferente (“cor de realce”).
22. Em caso de empate de classificação final, os critérios de desempate são os seguintes:
- a. Classificação mais elevada na prova de instrumento/canto (1.º);
  - b. Classificação mais elevada na prova de formação musical (2.º).
23. Os candidatos serão **admitidos por ordem de seriação**, mediante o número de vagas existentes em cada instrumento, **respeitando**, os dados constantes no *Anexo IV* do REGULAMENTO – *Estimativa de Vagas, por instrumento*.
24. As listas seriadas funcionarão também como lista de espera para os candidatos que não sejam admitidos por falta de vaga, sendo válidas até ao fim do 1.º período do ano letivo de 2025/2026.
25. A abertura de um turno/grupo em regime de frequência supletivo, independentemente do nível, está condicionada à existência de um número mínimo de alunos admitidos e ao número de vagas disponíveis após a realização das renovações de matrícula.
26. O material necessário para a realização das Provas é da responsabilidade do candidato, nomeadamente, o instrumento musical (para quem já sabe tocar, sendo neste caso o instrumento portátil), lápis, borracha e caneta.
27. É obrigatória a apresentação de documento de identificação perante o júri das provas.
28. Deve considerar-se a seguinte correspondência entre o ano de escolaridade dos cursos básicos e o grau das disciplinas da componente de formação artística especializada dos Cursos Básicos de Música e de Canto Gregoriano frequentado em regime supletivo:

	Curso Básico de Música e de Canto Gregoriano				
	2.º ciclo		3.º ciclo		
	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
Ano de escolaridade . . . . .	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
Grau das disciplinas da componente de formação artística especializada					

29. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos por deliberação do Diretor.

Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, 23 de abril de 2025

O Diretor

---

(Sérgio Ricardo Alves Leite)